DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos essenciais para a instrução dos processos de contratação pública, evidencia-se a necessidade da formalização da presente demanda administrativa.

Dessa forma, a presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais, bens e insumos de ajuda humanitária destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em decorrência de eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade pública no Município de Tubarão/SC, encontra respaldo no planejamento da Administração Pública e nas disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.608/2012.

A medida tem por finalidade assegurar condições adequadas para a implantação e manutenção de abrigos provisórios, bem como garantir resposta célere e eficiente às demandas emergenciais da população afetada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, em atuação integrada com a Defesa Civil Municipal.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Responsável pela Demanda: Heloísa Cabral da Silva
Cargo: Secretária
Matrícula/Portaria: 4068971
Telefone: 48 3621-9889
E-mail: gestaosocial@tubarao.sc.gov.br|social@tubarao.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar atendimento humanitário adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Tubarão/SC, especialmente àquelas afetadas por eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade pública.

O Município vem sendo impactado, nos últimos anos, por ocorrências como enchentes, alagamentos, tempestades, vendavais e granizo, situações que comprometem diretamente as condições mínimas de segurança, saúde, subsistência e dignidade da população atingida, exigindo atuação imediata da Administração Pública.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais, bens e insumos de ajuda humanitária, destinados à implantação e manutenção de abrigos provisórios, bem como ao atendimento emergencial das famílias atingidas, sob

coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, em atuação integrada com a Defesa Civil Municipal.

A contratação pretendida contempla o fornecimento, sob demanda, de itens essenciais à sobrevivência e ao acolhimento da população afetada, tais como materiais de higiene, limpeza, acomodação, alimentação e demais insumos indispensáveis ao atendimento emergencial, assegurando resposta célere e eficiente às ocorrências.

A presente demanda visa garantir a continuidade das ações de proteção social e defesa civil, proporcionando maior capacidade de resposta do Município diante de situações imprevisíveis, além de possibilitar a constituição de estoque estratégico mínimo para pronto atendimento das demandas emergenciais.

A contratação mostra-se necessária para assegurar eficiência administrativa, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.608/2012, voltadas à proteção e defesa civil e à assistência às populações atingidas por desastres.

Considerando o histórico de ocorrências registradas pela Defesa Civil Municipal, especialmente enchentes, alagamentos, vendavais e tempestades severas, estima-se a necessidade de manutenção de estoque estratégico mínimo para atendimento imediato da população afetada, bem como estruturação de abrigos temporários em situações emergenciais, justificando os quantitativos previstos nesta demanda.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento humanitário célere e adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Tubarão/SC, especialmente aquelas afetadas por eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade pública.

A ocorrência de enchentes, alagamentos, tempestades, vendavais, granizo e outros desastres naturais impacta diretamente as condições de vida da população atingida, comprometendo a segurança, a saúde, a subsistência e a dignidade das famílias afetadas, exigindo atuação imediata e eficiente da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a aquisição de materiais, bens e insumos de ajuda humanitária mostra-se indispensável para garantir a adequada estruturação e manutenção de abrigos provisórios, bem como o fornecimento de itens essenciais ao atendimento emergencial da população, tais como materiais de higiene, limpeza, acomodação, alimentação e demais insumos necessários à preservação das condições mínimas de sobrevivência e dignidade humana.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da imprevisibilidade das demandas decorrentes de eventos adversos, permitindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e rapidez nas contratações, possibilitando aquisições conforme a

necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de formação prévia de estoque integral.

A contratação pretendida também visa possibilitar a constituição de estoque estratégico mínimo, assegurando pronta resposta às situações emergenciais e reduzindo os impactos sociais decorrentes dos desastres, em atuação coordenada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e a Defesa Civil Municipal.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, encontra-se alinhada às políticas públicas de assistência social e proteção e defesa civil, e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade dos serviços públicos e proteção à dignidade da pessoa humana, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.608/2012.

Os quantitativos previstos foram definidos com base em levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família em conjunto com a Defesa Civil Municipal, considerando o histórico de atendimentos emergenciais, a capacidade estimada dos abrigos temporários e a necessidade de pronta resposta às situações de emergência e calamidade pública.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

I. Garantir atendimento humanitário célere e eficiente às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por eventos adversos, situações de emergência e estado de calamidade pública no Município de Tubarão/SC;

II. Assegurar a disponibilidade de materiais, bens e insumos essenciais destinados à implantação e manutenção de abrigos provisórios e ao atendimento emergencial da população atingida;

III. Reduzir o tempo de resposta da Administração Pública diante de ocorrências emergenciais, por meio da formação de Ata de Registro de Preços e da constituição de estoque estratégico mínimo;

IV. Proporcionar condições mínimas de dignidade, segurança, higiene, alimentação e acolhimento às famílias afetadas, contribuindo para a preservação da saúde e da integridade da população atendida;

V. Garantir maior eficiência administrativa e flexibilidade operacional nas aquisições, possibilitando contratações conforme a demanda efetiva e a evolução das situações emergenciais;

VI. Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021;

VII. Fortalecer as ações integradas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família e a Defesa Civil Municipal, ampliando a capacidade de resposta do Município diante de desastres e situações de calamidade pública;

VIII. Promover a continuidade das políticas públicas de assistência social e proteção e defesa civil, garantindo suporte adequado às famílias em situação de vulnerabilidade social.

6. DESCRITIVO DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	CATMAT	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO DE SOLTEIRO MEDIDAS: 88 CM DE LARGURA - 1,88 M DE COMPRIMENTO - 12 CM DE ESPESSURA DENSIDADE 33, COM AÇÃO BACTERICIDA E SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO.	32.99	459468	1500	UN	R$ 322,89	R$ 484.335,00
2	KIT DE ENXOVAL: LENÇOL DE SOLTEIRO; TRAVESSEIRO; FRONHA BRANCA; COBERTOR SOLTEIRO;	32.99	7210	1500	UN	R$ 150,50	R$ 225.750,00
3	CESTA DE ALIMENTO: ARROZ – TIPO PARBOILIZADO EMBALAGEM DE 05 KG; FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG; CAFÉ - TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS; FARINHA DE TRIGO - COMUM EMBALAGEM DE 01 KG; FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1 KG; AÇÚCAR BRANCO - REFINADO 05 KG; LEITE EM PÓ INTEGRAL - DE 400 GRAMAS; MACARRÃO DE SÊMOLA - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS FUBÁ - DE PREPARO RÁPIDO INSTANTÂNEO, PACOTE DE 1 KG; ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM PET, CONTEÚDO LÍQUIDO DE 900 ML; SAL REFINADO - IODADO, ESPECIAL, PACOTE DE 1 KG; EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO 340 GRAMAS; BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA EM POLIETILENO ATÓXICO COM PROTETOR INTERNO, PACOTE DE 400 GRAMAS; MARGARINA - EMBALADA EM POTES DE 500 GRAMAS; VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM EM GARRAFA	32.03	4794	3000	UN	R$ 143,88	R$ 431.640,00

	PLÁSTICA DE 900 ML.						
4	KIT DE LIMPEZA DOMÉSTICA: PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 40 X 60 CM; BALDE MÉDIO PLÁSTICO;VASSOURA DE NYLON; RODO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM; SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS; SABÃO EM BARRA; SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG; ESPONJA DE LOUÇA - PCTE C/ 03 UNID; DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML; PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	32.99	4796	4000	UN	R$ 64,58	R$ 258.320,00
5	KIT DE HIGIENE PESSOAL: CREME DENTAL - COM CÁLCIO E FLÚOR, NO MÍNIMO 90 GRAMAS; ESCOVA DE DENTE - TAMANHO INFANTIL E ADULTO; SABONETE - CONTENDO NO MÍNIMO 85 GRAMAS; DESODORANTE ROLL-ON. SHAMPOO CONDICIONADOR EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML; TOALHA DE BANHO; TOALHA DE ROSTO.	32.99	435440 398861 435448 422221 627252 224622 630990	2000	UN	R$ 74,09	R$ 148.180,00
6	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 05 LITROS,.	32.03	445484	5000	UN	R$ 11,03	R$ 55.150,00
7	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML FARDO COM 12 UNIDADES.	32.03	445484	5000	UN	R$ 12,98	R$ 64.900,00
8	TELHA ONDULADA DE 4MM DE FIBROCIMENTO NO TAMANHO DE 0,50X2,44M.	32.99	244640	5000	UN	R$ 20,61	R$ 103.050,00
9	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) METROS	32.99	447421	1000	UN	R$ 100,58	R$ 100.580,00
10	BOTA DE PVC - CANO LONGO UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	32.99	620540	500	UN	R$ 60,33	R$ 30.165,00
11	LUVA NITRÍLICA - PARA LIMPEZA, FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS (P, M E G) UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	32.99	355687	1000	UN	R$ 13,38	R$ 13.380,00
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS, SUPER	32.99	329395	3000	UN	R$ 40,92	R$ 122.760,00

	RESISTENTE COM DE 10 MICRAS, MATERIAL RECICLADO, PACOTE COM 100 UNIDADES.						
13	CAPA DE CHUVA FORNECIDA EM TAMANHOS VARIADOS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	32.99	477889	500	UN	R$ 25,21	R$ 12.605,00
14	LONA PLÁSTICA PRETA, ROLO DE 6X100 METROS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS, COM PESO DE NO MÍNIMO 60 KG.	32.99	486598	250	UN	R$ 476,36	R$ 119.090,00
15	PANO DE CHÃO - MEDINDO APROX. 50 X 70 CM (ÁREA DE NO MÍNIMO 0,24 M²) DUPLO, 100% ALGODÃO.	32.99	321559	6000	UN	R$ 4,63	R$ 27.780,00
16	BALDE MÉDIO PLÁSTICO - ALÇA E BORDA REFORÇADA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS.	32.99	253221	1000	UN	R$ 12,36	R$ 12.360,00
17	VASSOURA DE NYLON - COM CAPA EM PLÁSTICO LARGURA DE NO MÍNIMO 25CM.	32.99	626817	2000	UN	R$ 11,12	R$ 22.240,00
18	RODO - MEDINDO NO MÍNIMO 40CM	32.99	622089	2000	UN	R$ 15,10	R$ 30.200,00
19	SABÃO EM PÓ - C/ ALVEJANTE DE AÇÃO INTELIGENTE EM EMBALAGEM DE 1 KG.	32.99	234325	5000	UN	R$ 8,71	R$ 43.550,00
20	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS APROXIMADAS DE 110 MM X 75 MM X 20 MM EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTE,	32.99	454957	10000	UN	R$ 1,03	R$ 10.300,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO 5 L.	32.99	618314	5000	UN	R$ 14,39	R$ 71.950,00
22	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO DESCARTÁVEL EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	32.99	288988	2000	UN	R$ 4,01	R$ 8.020,00
23	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA DUPLA CONTENDO NO MÍNIMO 4 ROLOS.	32.99	301139	20000	UN	R$ 4,85	R$ 97.000,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO P EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	32.99	616001	500	UN	R$ 29,31	R$ 14.655,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	32.99	616002	750	UN	R$ 26,69	R$ 20.017,50
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO G, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	32.99	616002	500	UN	R$ 27,83	R$ 13.915,00
27	ÁLCOOL GEL 70 EMBALAGEM	32.99	380018	1000	UN	R$ 10,03	R$ 10.030,00

	CONTENDO 500 ML.						
28	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM CONTENDO 1 (UM) LITRO	32.99	481012	2000	UN	R$ 7,70	R$ 15.400,00
29	CLORO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS.	32.99	431304	5000	UN	R$ 12,20	R$ 61.000,00
30	DESINFETANTE BACTERICIDA EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS.	32.99	310902	5000	UN	R$ 15,07	R$ 75.350,00
31	CHUVEIRO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) OPÇÕES DE TEMPERATURA.	32.99	368642	200	UN	R$ 80,91	R$ 16.182,00
32	TALHERES DESCARTÁVEIS TALHERES DESCARTÁVEIS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR GARFO, FACA E COLHER DESCARTÁVEIS.	32.99	457777	10000	UN	R$ 3,40	R$ 34.000,00
33	ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. N° 8.	32.03	5320	4000	UN	R$ 27,84	R$ 111.360,00
34	JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS TRANSPORTADAS - MARMITA. N° 8.	32.03	5320	4000	UN	R$ 26,88	R$ 107.520,00
35	KIT LANCHE 01 EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	32.03	3697	4000	UN	R$ 8,05	R$ 32.200,00
36	KIT LANCHES,02 EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	32.03	3697	4000	UN	R$ 24,60	R$ 98.400,00
						TOTAL	**R$ 3.103.334,50**

Para alcançar os resultados acima pretendidos, será necessária a futura e eventual contratação mediante procedimento licitatório do(s) seguinte(s) item(ns), com o(s) quantitativo(s) e valor(es) descrito(s).

Estima-se o valor global do lote de R$3.103.334,50 para a presente contratação, conforme estimativa da despesa feita com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021

8. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atendimento da presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, podendo ser provenientes de recursos próprios e/ou vinculados, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, motivo pelo qual não há necessidade de indicação prévia de dotação orçamentária específica. Assim, as dotações orçamentárias serão informadas oportunamente, no momento da formalização dos contratos ou emissão das respectivas notas de empenho, de acordo com as demandas efetivamente executadas.

Ademais, a solução proposta encontra-se alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando seus aspectos ambiental, econômico e social, contribuindo para uma gestão eficiente dos recursos públicos e para a adequada tomada de decisão pela Administração.

9. PRAZO/LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 O fornecimento dos materiais, bens e insumos de ajuda humanitária deverá ocorrer conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos integrantes do processo licitatório, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Tubarão/SC.

9.1.1 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, especialmente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

9.1.1.2 Considerando a natureza emergencial da contratação, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para realizar entregas rápidas e simultâneas, inclusive em finais de semana, feriados ou períodos de calamidade pública, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

9.1.2 O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Para os itens de alimentação pronta (marmitas e kits de lanche), o prazo máximo de entrega será de até 2 (duas) horas após a solicitação da Administração, em razão da natureza emergencial do objeto.

9.1.3 Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração Municipal imediatamente após a ciência da demanda, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

9.1.4 As entregas poderão ocorrer de forma descentralizada, em diferentes locais do Município de Tubarão/SC, incluindo abrigos provisórios, depósitos, centros de distribuição ou outros pontos indicados pela Administração.

9.1.5 A empresa contratada deverá fornecer os produtos observando integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos de validade, condições de armazenamento e exigências previstas no futuro Termo de Referência e demais documentos do processo.

9.1.5-A Os gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza deverão possuir prazo mínimo de validade remanescente correspondente a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante ou prazo mínimo de 06 (seis) meses para alimentos e 12 (doze) meses para produtos de higiene e limpeza, prevalecendo o maior prazo.

9.1.5-B Os produtos alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e armazenamento, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade incompatível com a finalidade de estoque estratégico da Administração.

9.1.6 Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento, embalagens, tributos, seguros, mão de obra e demais despesas necessárias à execução contratual, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.1.7 Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, íntegras, resistentes e compatíveis com o transporte e armazenamento, de modo a evitar avarias, contaminações, perdas ou deterioração dos materiais.

9.1.8 A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização da Administração a todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto ao controle de entregas, estoques e rastreabilidade dos produtos, quando aplicável.

9.1.9 Eventuais danos causados durante o transporte, entrega ou descarregamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo-lhe promover imediatamente a substituição dos itens danificados, sem ônus à Administração.

9.1.10 A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias, ambientais e técnicas aplicáveis, sendo responsável pelos danos decorrentes de eventual fornecimento inadequado ou em desconformidade.

9.1.11 A qualidade dos produtos será verificada pela fiscalização do contrato no momento do recebimento, podendo ser exigidos testes, laudos, certificações ou substituição dos itens sempre que constatada desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.1.12 Para o fornecimento de refeições transportadas (almoço e jantar – marmitas), a contratada deverá:

a) possuir Alvará Sanitário vigente;

b) atender às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis ao preparo, acondicionamento e transporte de alimentos;

c) preparar as refeições no mesmo dia da entrega;

d) utilizar embalagens apropriadas para transporte e conservação dos alimentos;

e) garantir condições adequadas de temperatura, higiene e segurança alimentar até o momento da entrega.

9.2 GARANTIA DOS PRODUTOS

9.2.1 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal e atender aos prazos mínimos de validade estabelecidos no Termo de Referência, observadas as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis a cada item.

9.2.2 A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 horas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vencimento inadequado, deterioração ou qualquer desconformidade identificada pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Nome do Servidor: Sergio Luiz Brasil

Matrícula: 4069248

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Encaminhamos ao Departamento de Licitações e Contratos a presente demanda para regular processamento da contratação, a qual será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência, em conformidade com os regulamentos municipais vigentes.

Em anexo, encaminhamos os documentos necessários.

Tubarão, data da assinatura eletrônica

HELOISA CABRAL DA SILVA:02160564974
Assinado de forma digital por HELOISA CABRAL DA SILVA:02160564974
Dados: 2026.08.24 14:11:05 -03'00'

Heloísa Cabral da Silva
Secretária de Assistência Social Mulher e Família